



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM
SERGIPE, E A EMPRESA SACEL – SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CUJO
OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO,
DE FORMA CONTÍNUA,
DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Tancredo Neves, 4190 - Bairro Ponto Novo, CEP 49095-000, na cidade de Aracaju/SE, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.207.888/0001-78, com sede na Avenida Marginal, nº 815, Rosa Elze, - São Cristovão SE, neste ato representada por Antônio Vasco Pereira Filho, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.000462/2024-52 e no Processo Original nº 13175.102404/2022-09, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Nº 06/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2025 a 12/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato Nº 06/2023 com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 nº SE000237/2024 e no Termo Aditivo à CCT nº SE000003/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Após os procedimentos de repactuação, o contrato passará a ter os valores dos subitens abaixo, considerando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, já realizado no ultimo termo aditivo.

2.1.1. Para o período compreendido entre 01/01/2025 e 11/07/2025, caberá o valor estimado de R\$

28.076,44 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente à diferença entre os valores do ultimo aditamento e da repactuação. O valor devido deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as ocorrências registradas.

2.1.2. Para o período da prorrogação contratual, compreendido entre 12/07/2025 a 12/07/2026, será devido à empresa o valor mensal estimado de R\$ 77.944,88 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o montante anual estimado de R\$ 935.338,56 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). O valor devido deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas ocorrências registradas.

2.1.3. O valor total para atender ao aditamento está estimado em R\$ 963.415,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quinze reais).

2.2. O reajuste dos custos decorrentes do mercado (insumos) será concedido mediante apostilamento, após o interregno de um ano contado a partir de 12/07/2025, conforme previsto nos itens 20.5.2 e 20.8.2 do termo de referência. A atualização dos valores ocorrerá, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e será aplicada exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 0001- 170069/ 170070/ 370032/ 170008

II) Fonte de recursos: 1033000000/1000A002TL/ 1031000000

III) Programa de trabalho: 233408/ 235388/ 171524

IV) Elemento de despesa: 339037

V) Plano interno: 46.20U4.08.SPU/24.02.00/ PGVIG2000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha de Custos e Formação de Preços (50158467).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
ANA TERRA TELES DE MENESES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE

Documento assinado digitalmente
ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO
SACEL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Documento assinado digitalmente
PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO
Testemunha

Documento assinado digitalmente
GIZELIA GONÇALVES DOS SANTOS
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 24/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Administrador(a)**, em 24/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizelia Gonçalves dos Santos, Assistente Técnico-Administrativo**, em 24/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VASCO PEREIRA FILHO, Usuário Externo**, em 24/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50189267** e o código CRC **9936F5BF**.